



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia / 1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA**

CERTIFICAÇÕES DIVERSAS DO SETOR REQUISITANTE

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(NUP: 64041.002919/2025-09)**

OBJETO: Contratação de curso SEST SENAT “SISTEMA S”.

VALOR TOTAL: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

1. DA CERTIFICAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1.1. Como a presente contratação se trata de Dispensa de Licitação fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, **certifico** que esta **contratação não será paga por meio de cartão de pagamento**, mas sim por meio de NOTA DE EMPENHO vinculada à NOTA DE CRÉDITO 2025NC404683 no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).
- 1.2. **ANEXO:** NOTA DE CRÉDITO 2025NC404683

2. DA CERTIFICAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Certifico que esta contratação se enquadra no **Art. 75, XV da Lei 14.133/21**.

3. DA CERTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 3.1. Em conformidade com o que prescreve o **Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021**, certifico que a justificativa de preço foi auferida com base no regulamento pertinente.

3.2. **ANEXO: PESQUISA DE PREÇO**

4. DA CERTIFICAÇÃO DE RESPEITO AO LIMITE DE VALOR

- 4.1. Tratando-se de dispensa fundada nos **incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21**, certifico que **foi demonstrado respeito ao limite de valor** considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro.

5. DA CERTIFICAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)

- 5.1. Em conformidade com o que prescreve o **Art. 40, II da Lei 14.133/21**, certifico que **não será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)** neste certame por já existir dotação orçamentária específica em tela por meio da **2025NC404683**.

6. DO ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

- 6.1. Com amparo no Art. 48 da Lei 14.133/21, foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

Ciente dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

ELIARDO VINICIOS SOARES CUNHA – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

FERNANDO DA SILVA GOMES BRANDÃO – 3º Sgt
Membro da equipe de contratação